

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição dos produtos mencionados na (3) Planilha com a Especificação dos Objetos e Custo Estimado, visa atender a demanda da Secretaria de Estado da Economia, por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição é necessária para disponibilização dos produtos nas unidades administrativas da capital e no interior, tanto para os servidores quanto para os visitantes que buscam atendimento.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o novo tipo do coronavírus (2019-nCoV) detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), a disponibilização e utilização destes produtos é importante para evitar a contaminação e proliferação.

Justificamos também esta aquisição, uma vez que o processo de fornecimento de materiais de limpeza da empresa TECHNOmix, nº 201700004072994, pregão eletrônico nº 012/2018-SEFAZ-GO, não tem os produtos supracitados.

3. PLANILHA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO:

LOTE - 01					
Item	Especificação do objeto	Cód. Comprasnet.	Und. Medida	Quantidade	Valor Estimado (R\$)

					Valor Unitário:	Valor Total:
02	Álcool Gel 70% I.N.P.M -Antisséptico, para higienização das as mãos, galão de 5 litros, com registro na ANVISA.	2971	Galão de 5 litros	250	R\$: 56,70	R\$: 14.175,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$: 14.175,00

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - ÁLCOOL GEL 70% I.N.P.M - ANTISSÉPTICO para higienização das mãos e uso em geral:

O produto deverá ser hidratado; branco transparente; perfume característico e indicado para higienização das mãos;

O produto deverá ter certificado de Registro/Notificação do Produto, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme Portaria GM/MS n.º 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto para cada produto. Caso o Certificado de Registro do Produto esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) e “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do Argo 14, Parágrafo 6º do Decreto Federal n.º 79.094/77. Apresentar também cópia da “pesquisa a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, impresso na semana da abertura da sessão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA; Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta.

Embalagem: Galão de 05 litros. Deverá constar também, data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais em conformidade com o item 3;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- ***O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicada no produto;***

- Submeter-se à fiscalização da Secretaria da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da Secretaria da Economia;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (Sec. da Economia),

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Definir o local de entrega do produto;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser em 30 dias, a partir da emissão da ordem de serviço, na quantidade especificada;

Os materiais deverão ser entregues no Complexo Fazendário SGPF/GEALS/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico/Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, situado à Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia-GO, telefone (62) 3269-2286 ou (62)3269-2280, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

O material será recebido **provisoriamente**, em até 5 dias após o recebimento do objeto nas dependências da Secretaria da Economia, para verificação de conformidade com o item 3. Após esta verificação, se o material atender a todos os requisitos (quantidade/qualidade) será **recebido definitivamente** em até 5 dias, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso. Os recebimentos provisório e definitivo serão devidamente documentados.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que

vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 Nessas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

8.3 Sem prejuízo do expresso no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria da Economia, as seguintes penalidades:

1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 8.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) (Para os casos não previstos no item 8.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 8 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

8.4 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas juntamente à da alínea b).

8.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria da Economia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES, Gerente**, em 05/05/2020, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000012856483 e o código CRC 1C375614.

SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
NÃO CADASTRADO - Bairro NÃO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NÃO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000004028753



SEI 000012856483